



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Parecer jurídico para reajuste de preços da Ata de Registro de Preços 082/2025.

INTERESSADO: Secretaria da Saúde.

A Divisão de Contratos recepcionou a demanda relacionada à Empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, referente ao **Pregão Eletrônico nº 036/2025 –Ata de Registro de Preços nº 082/2025**, com vencimento em **18/09/2026**, a qual solicita reajuste de preços da ARP do item 24, do lote 001.

Documentos que acompanham esta solicitação:

- Solicitação do Fornecedor;
- Cópia do Pregão;
- Documentos da empresa.

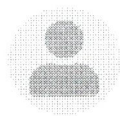
Justificativa do solicitante: A empresa justifica o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro alegando que, por atuar como distribuidora, depende diretamente do fornecimento e dos preços praticados pelo fabricante, de modo que alterações nos custos de aquisição impactam diretamente sua capacidade de cumprir o contrato nas condições originalmente pactuadas. Sustenta que houve aumento no custo do produto após a celebração do contrato, configurando fato superveniente que desequilibra a relação econômico-financeira, sem que tenha dado causa a isso. Assim, com base na legislação vigente, solicita a revisão dos valores para restabelecer o equilíbrio contratual e evitar prejuízos, bem como o risco de desabastecimento, apresentando documentos que comprovam a elevação dos custos.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

Divisão de Contratos
Beatriz Hordina
Decreto nº 4.930/2026



Fwd: ENC: Requerimento de Reequilíbrio 036/2025 - Item: 24 - CI: 32309 - OF 5/2026



De franciela <franciela@pmsjorge.pr.gov.br>
Para contratos <contratos@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 08/04/2026 07:37

- Nota Fiscal Anterior 30.05.2025 - R\$ 89,9994 a caixa com 500 comprimidos, sendo R\$ 0,17... (~20 KB)
- Nota Fiscal Atual 13.11.2025 - R\$ 114,8371 a caixa com 500 comprimidos, sendo R\$ 0,2296 ca... (~12 KB)
- OF.005-2026.pdf (~365 KB) Doc + Procuração Procurador 20.02.2026.pdf (~1,1 MB)

----- Mensagem original -----

Assunto: ENC: Requerimento de Reequilíbrio 036/2025 - Item: 24 - CI: 32309 - OF 5/2026

Data: 07/04/2026 16:46

De: Contratos - Ellen - Altermed <contratos@altermed.com.br>

Para:

Cópia: franciela <franciela@pmsjorge.pr.gov.br>

De: Contratos - Ellen - Altermed <contratos@altermed.com.br>

Enviado: quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 11:05

Para: franciela <franciela@pmsjorge.pr.gov.br>

Cc: SAC - Altermed <sac@altermed.com.br>; Pedido - Noeli - Altermed <pedido@altermed.com.br>; Promotor de Vendas - Marcos Daniel da Silva - Altermed <marcosdaniel@altermed.com.br>

Assunto: Requerimento de Reequilíbrio 036/2025 - Item: 24 - CI: 32309 - OF 5/2026

Prezados,

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, por seu procurador devidamente constituído, vem perante Vossa Senhoria, apresentar Solicitação de Reequilíbrio Financeiro, assinado eletronicamente (Certificado Digital - ICP-BRASIL) de acordo com a MP 2.200-2/2001.

Favor confirmar recebimento e informar a forma de acompanhamento do julgamento, se for online informar quais os dados necessários e o link, se não, qual o telefone e servidor responsável por prestar as informações.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Phone/Whats: **+55 47 99240 2249**

Fax: **+55 47 3520-9000**

E-mail: **contratos@altermed.com.br**



"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação.

ECEBEMOS DE BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA
VDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/11/2025 VALOR TOTAL: R\$ 33.991,78 DESTINATÁRIO: ALTERMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA - EST BOA
SPERANCA, 2320 - - FUNDO CANOAS RIO DO SUL-SC

NF-e
Nº. 000.089.684
Série 011

ATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA
A RURAL, SN - RODOVIA BR 381 KM 860 B. LIMEIRA
AREA RURAL DE POUSO ALEGRE - 37561-899
POUSO ALEGRE - MG Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.089.684
Série 011
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3125 1149 4758 3300 1765 5501 1000 0896 8410 4203 7235

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5037743410460

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

102027

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

261211943

CNPJ

49.475.833/0017-65

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

ALTERMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA

NDEREÇO

EST BOA ESPERANCA, 2320 - -

UNICÍPIO

RIO DO SUL

BAIRRO / DISTRITO

FUNDO CANOAS

CEP

89163-554

CNPJ / CPF

00.802.002/0001-02

DATA DA EMISSÃO

13/11/2025

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

13/11/2025

UF

SC

FONE / FAX

004735213452

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253148995

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:12:06

ATURA / DUPLICATA			
um.	001	Num.	002
enc.	13/12/2025	Venc.	28/12/2025
alor	R\$ 8.497,96	Valor	R\$ 8.497,94
		Num.	003
		Venc.	12/01/2026
		Valor	R\$ 8.497,94
		Num.	004
		Venc.	27/01/2026
		Valor	R\$ 8.497,94

CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
33.991,78	4.079,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628,17	33.991,7
ALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.961,36	33.991,7

RANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

NIDOCK S ASSESSORIA LOG MATERIAIS LTDA

NDEREÇO

AVENIDA CECI 1900 BLOCO 3 TAMBORE

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

SP

CNPJ / CPF

00.233.065/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL

206078634118

QUANTIDADE

30

ESPÉCIE

VOLUME

MARCA

BIOLAB SANUS

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

89,628

PESO LÍQUIDO

78,44

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
154116	LIPLESS 100MG COM X 500 FCI FBA00D92-238A-4C97-8056-6F2FAE149378 / LT 50606538 QT 296,000 FAB 30/09/25 VAL 30/09/27 Lote: 50606538 Quant: 296.000 Fab: 30/09/2025 Val: 30/09/2027 FCL:FBA00D92-238A-4C97-8056-6F2FAE149378 (Pedido 74278 LIC1)	30049099	500	6101	UN	296,0000	114,8371	33.991,78	0,00	33.991,78	4.079,01		12,00	

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

rf. Contribuinte: FILIAL TRANSPORTADORA DHL-JOI| TOTAL LISTA POSITIVA Subtotais Lista Positiva (V1 Liq= 33991,78|
IBS ICMS= 33991,78| VI ICMS= 4079,01| CREDITO PRESUMIDO CF LEI 10147/00 Pedido Saída: 2394451- SV Pedido de
liente: 74278 LIC1 Pedido: 74278 LIC1 Email do Destinatário: recebimento@altermed.com.br

RESERVADO AO FISCO

R\$ 0,2296
p1 Comp.

A
Município de São Jorge D'Oeste (2107)
Avenida Iguaçu, 281 - Centro
Cep: 85575-000 - SÃO JORGE D'OESTE - PR
Att. Comissão Permanente de Licitações
OF. 005/2026
Referente: Pregão Eletrônico (Registro Preços) Nr. 036/2025 (63462)

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda., vem perante V. S.A. através de seu procurador, cujo instrumento procuratório resta anexo, requerer a revisão do preço pactuado no processo acima citado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Veja-se que por se tratar de empresa distribuidora (Artigo 4º da Lei Nº 5991/1973) toda a nossa atuação fica adstrita à regular produção e fornecimento do produto pelo fabricante, e qualquer alteração neste afeta diretamente a ora requerente, de modo que impede o fiel cumprimento do contrato assumido. Sendo o reequilíbrio econômico-financeiro garantia constitucionalmente prevista e da qual podem se valer administração e contratados sempre que estiverem diante de algumas das situações previstas na Lei n. 14.133/2021, 104, §§ 1º e 2º - modificação unilateral do contrato pela Administração; e alínea d, inciso II, artigo 124 e 133, I., torna-se imperioso a análise desta solicitação, para tanto, abaixo relacionamos o produto com seu valor atual de custo e de venda e com o intuito de corroborar nossa solicitação anexamos a este documento, nota(s) fiscal(is) e/ou documento(s) de aquisição que demonstram o custo atual de aquisição para o produto.

Item	Quantidade Contratada	U.M.	Descrição	Custo Anterior	Margem Anterior (%)	Valor Ofertado	Novo Valor p/Aquisição	Margem Atual (%)	Novo Valor de Venda
24	40.000	UMC	CIPROFIBRATO 100 MG	0,17999	10,01	0,19800	0,22960	10,01	0,25260

Gostaríamos de salientar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 124, II, "d" da Lei n. 14.133/21, pode ser pleiteado no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato e que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa, assim sendo, surge a possibilidade de adoção de medidas excepcionais, como a revisão contratual, uma vez que resta provado o desequilíbrio proveniente de alterações profundas e inesperadas na base contratual.

Diante de tais fatos, de acordo com os documentos em anexo, com o intuito de evitar o desabastecimento do material na instituição e, comprometido com o interesse público a Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nestes termos, requer junto ao departamento competente:

- 1) A REVISÃO dos valores pactuados conforme apresentado uma vez que resta provado o desequilíbrio contratual;
- 2) Se for o caso, providências acerca da emissão de termo aditivo pelo CANCELAMENTO do fornecimento do item em questão.

Nestes termos, pede deferimento, e requer que após a apreciação da presente, que a decisão seja remetida, via e-mail para contratos@altermed.com.br ou para o endereço da requerente.

Altermed Mat Méd Hosp Ltda
Maicon Cordova Pereira
Gerente Administrativo
CPF: 015.886.939-70

MAICON
CORDOVA
PEREIRA:015886939
70
Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970
Dados: 2026.01.22 11:01:00 -03'00'

Rio do Sul (SC),

22 de Janeiro de 2026

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br /Altermed

CEBEMOS DE BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA
NDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/05/2025 VALOR TOTAL: R\$ 126.968,22 DESTINATÁRIO: ALTERMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA - EST BOA
SPERANCA, 2320 - - FUNDO CANOAS RIO DO SUL-SC

NF-e

Nº. 000.977.086
Série 010

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA

A RURAL, SN - RODOVIA BR 381 KM 860 B. LIMEIRA
AREA RURAL DE POUSO ALEGRE - 37561-899
POUSO ALEGRE - MG Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.977.086
Série 010
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

3125 0549 4758 3300 1765 5501 0000 9770 8610 3929 4604

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131256686212893 - 30/05/2025 15:58:45

ATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD ESTABELECIMENTO

ISCRICÃO ESTADUAL

5037743410460

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

102027

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

261211943

CNPJ

49.475.833/0017-65

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

ALTERMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA

NDEREÇO

EST BOA ESPERANCA, 2320 - -

UNICÍPIO

RIO DO SUL

CNPJ / CPF

00.802.002/0001-02

DATA DA EMISSÃO

30/05/2025

CEP

89163-554

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

30/05/2025

BAIRRO / DISTRITO

FUNDO CANOAS

UF

SC

FONE / FAX

004735213452

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253148995

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:58:01

ATURA / DUPLICATA

um.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004
enc.	14/07/2025	Venc.	29/07/2025	Venc.	13/08/2025	Venc.	28/08/2025
valor	R\$ 31.742,07	Valor	R\$ 31.742,05	Valor	R\$ 31.742,05	Valor	R\$ 31.742,05

ÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
126.968,22	15.236,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.346,38	126.968,22
ALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.061,47	126.968,22

RANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

NIDOCK S ASSESSORIA LOG MATERIAIS LTDA

NDEREÇO

AVENIDA CECI 1900 BLOCO 3 TAMBORE

UANTIDADE

166

ESPÉCIE

VOLUME

MARCA

BIOLAB SANUS

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

00.233.065/0001-87

MUNICÍPIO

BARUERI

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

206078634118

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

417,212

361,76

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001367	PRESSAT 2,5MG COM X 60 FCI 7C045C28-73A3-4704-BF25-38888D2A1858 / LT 40803473 QT 128,000 FAB 08/02/25 VAL 28/02/27 Lote: 40803473 Quant: 128.000 Fab: 08/02/2025 Val: 28/02/2027 FCI:7C045C28-73A3-4704-BF25-38888D2A1858 (Pedido 71654 LIC1)	30049069	500	6101	UN	128,0000	3,9600	506,88	0,00	506,88	60,83		12,00	
002793	ARADOIS H 50/12,5MG X 60 COM REV FCI 60C31FC1-2997-49B3-8ADD-93585728F68B / LT 40900326 QT 640,000 FAB 31/01/25 VAL 31/01/27 Lote: 40900326 Quant: 640.000 Fab: 31/01/2025 Val: 31/01/2027 FCI:60C31FC1-2997-49B3-8ADD-93585728F68B (Pedido 71654 LIC1)	30049069	500	6101	UN	640,0000	8,7360	5.591,04	0,00	5.591,04	670,92		12,00	
154116	LIPLESS 100MG COM X 500 FCI FBA00D92-238A-4C97-8056-6F2FAE149378 / LT 40714486 QT 1200,000 FAB 25/02/25 VAL 28/02/27 Lote: 40714486 Quant: 1200.000 Fab: 25/02/2025 Val: 28/02/2027 FCI:FBA00D92-238A-4C97-8056-6F2FAE149378 (Pedido 71654 LIC1)	30049099	500	6101	UN	1.200,0000	89,9994	107.999,28	0,00	107.999,28	12.959,91		12,00	

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

if. Contribuinte: FILIAL TRANSPORTADORA DHL-JOI| TOTAL LISTA POSITIVA Subtotais Lista Positiva (V1 Liq= 121243,20|
1 BS ICMS= 121243,20| V1 ICMS= 14549,18| TOTAL LISTA NEGATIVA Subtotais Lista Negativa (V1 Liq= 5725,02| V1 BS
MS= 5725,02| V1 ICMS= 687,00| CREDITO PRESUMIDO CF LEI 10147/00 Pedido Saída: 2260884- SV Pedido de Cliente: 71654
ICI Pedido: 71654 LIC1 Email do Destinatário: recebimento@altermed.com.br
idPVC: S
idLAU: S
ilialTransp: DHL-JOI
Ped: 2260884
idPed: SV
ota: 2RCT

RESERVADO AO FISCO

250.1793
21 com.

[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2309612131

NOME
MAICON CORDOVA PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
02003242195 SSP SC

CPF
015.886.939-70

DATA NASCIMENTO
01/10/1978

FILIAÇÃO
INACIO VIDALVINO CORDOVA PE
REIRA
NOELI FERRARI PEREIRA

PERMISSÃO
A

ACC
A

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02024045785

VALIDADE
01/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
14/10/1996

OBSERVAÇÕES

MAICON CORDOVA PEREIRA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
05/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

57864796104
SC169302628

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: - - - - -

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante vêm, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas; dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. (SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE).** Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral

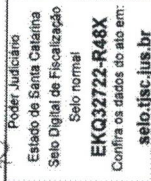
Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude. Continua no próximo tolo.

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016

da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitei, outorguei e assina. Eu, Isabel Sane Kuhnhen, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M. 21514. Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** - Outorgante representada por **ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA** - **TABELIÃ, NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA.** Eu, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabeliã, digitei, subscrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.
Em test. da verdade.

ISABEL SANE KUHNHEN
Escrevente Notarial



* * * * *

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 20/04/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e02de2d831c6e0b672e5178e7089d146b62946d983d35f503f7d99dd92d5fe13** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **304050** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração - Maicon Cordova Pereira**", cujo assunto é descrito como "**Procuração - Maicon Cordova Pereira**", faz prova de que em **20/01/2026 07:23:21**, o responsável **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda (00.802.002/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Altermed Material Medico Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **20/01/2026 07:26:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc66828399e43bc7be3cd39fa6c7be44ba3fec4eee0d22e707f951719897c6519**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





CERTIDÃO

CERTIFICO, que revendo o arquivo deste Ofício de Notas, verifiquei que às fls. 094/095 do Livro nº 179, Protocolo nº 15364, protocolado em 14/09/2016, consta um instrumento de Procuração do seguinte teor: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: - - - -** **SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante**, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas; dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. **(SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE).** Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Isabel Sane Kuhn, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M. 21514. Emolumentos: R\$46,00 Selo: R\$ 1,70 + (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e

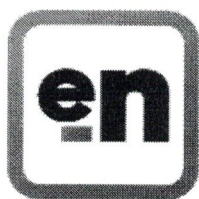
Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Esse documento foi assinado por JULIA YARA KAMMERS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código KWHX5-KU7YP-ZVE38-UBKLQ







MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KWHX5-KU7YP-ZVE38-UBKLQ

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ JULIA YARA KAMMERS (CPF 099.263.229-30) em 20/02/2025 17:41

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/KWHX5-KU7YP-ZVE38-UBKLQ>

**Calculadora do cidadão**Acesso público
08/04/2026 - 13:21

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	09/2025
Data final	02/2026
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,01751260
Valor percentual correspondente	1,751260 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,02 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
08/04/2026 - 13:21

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	09/2025
Data final	02/2026
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02127440
Valor percentual correspondente	2,127440 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,02 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.802.002/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/1995
NOME EMPRESARIAL ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST BOA ESPERANCA	NÚMERO 2320	COMPLEMENTO *****
CEP 89.163-554	BAIRRO/DISTRITO FUNDO CANOAS	MUNICÍPIO RIO DO SUL
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTERMED@ALTERMED.COM.BR	TELEFONE (47) 3520-9000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2026** às **13:13:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:14:16 do dia 08/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2026.

Código de controle da certidão: **EB39.F92B.DBB3.B543**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: **00.802.002/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140125431546**
Data de emissão: **31/03/2026 11:29:15**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **27/09/2026**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/04/2026 13:20:06



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

23618/2026

Emissão em 08/04/2026

Nome: 359785 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02

Rua: ESTRADA BOA ESPERANCA Nº: 2320

Complemento:

CEP: 89.163-554

Bairro: FUNDO CANOAS

Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 8 de abril de 2026

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone:

Página 1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.802.002/0001-02
Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Endereço: EST BOA ESPERANCA 2320 / FUNDO CANOAS / RIO DO SUL / SC / 89163-554

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

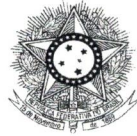
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2026 a 23/04/2026

Certificação Número: 2026032518270063399063

Informação obtida em 08/04/2026 13:14:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Certidão n°: 37640533/2026
Expedição: 08/04/2026, às 13:15:21
Validade: 05/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.802.002/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 148/2026.

Interessado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Assunto: Reequilíbrio econômico-financeiro da ARP nº 82/2025.

I. DA BREVE SÍNTESE DOS FATOS.

Trata-se de requerimento da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, pleiteando administrativamente a concessão de Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 82/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 36/2025, relativamente ao “**item 24 – Ciprofibrato 100mg embalados em blister**”.

O Requerente punga pela concessão de reequilíbrio-econômico financeiro visando reestabelecer a margem de lucro inicial do contrato referente ao referido medicamento, aduzindo a existência de desequilíbrio econômico-financeiro em razão do expressivo aumento no custo do produto, o que o impede de dar seguimento à continuidade no fornecimento do produto. Juntou notas fiscais de aquisição dos produtos datadas de 30/05/2025 (NF 977.086), e 13/11/2025 (NF 089.684).

É o breve e necessário relato, passa-se a análise jurídica.

II. DO PARECER.

Inicialmente, convém destacar que dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, possui lugar de destaque o *princípio do equilíbrio econômico-financeiro contratual*, o qual, em apertada síntese, consiste no

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

dever de manter as condições efetivas da proposta do contrato realizado pelo processo de licitação pública.

Tal princípio possui natureza constitucional, eis que está disposto expressamente no Art. 37, inciso XXI da Magna Carta, *in verbis*:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato não passou despercebido pelo legislador na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/21), que em seu Art. 124, inciso II, alínea “d”, previu a possibilidade de o contrato administrativo ser alterado por acordo entre as partes para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo entre as partes:

[..]

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Para melhor compreender do que se trata o equilíbrio econômico-financeiro, convém destacar a lição do ilustre jurista Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe correspondera. A equação econômico-financeira é intangível.” (in Curso de direito administrativo, 8ª ed., pág. 393).

No mesmo sentido, há tempos já lecionava Hely Lopes Meireles acerca da importância do equilíbrio econômico-financeiro no contrato:

“não se pode deixar de reconhecer a necessidade do equilíbrio financeiro e da reciprocidade e equivalência nos direitos e obrigações das partes, devendo-se compensar a supremacia da Administração com as vantagens econômicas estabelecidas no contrato em favor do particular contratado.” (in Licitação e Contrato Administrativo, ed. RT, 4ª ed., São Paulo, 1979, p. 202).

O princípio do equilíbrio econômico-financeiro também tem sua importância reconhecida na doutrina administrativista contemporânea, conforme se observa dos ensinamentos de Marçal Justen Filho, que destaca a importância do instituto para própria administração:

“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

meramente potenciais.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: 2018).

Joel de Menezes Niebuhr discorre sobre o dever da Administração Pública em manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. [...] A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, [...].” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)

Essa relação que se estabelece entre as partes contratantes pode ser abalada por dois tipos de álea (possibilidade de prejuízo ao lado da probabilidade de lucro), quais sejam, a *ordinária* e a *extraordinária*.

A álea *ordinária*, também denominada empresarial, consiste no *“risco relativo à possível ocorrência de um evento futuro desfavorável, mas previsível ou suportável, por ser usual no negócio efetivado”*. (Diniz, Maria Helena. Dicionário jurídico. São Paulo: Saraiva, 1998, p. 157).

Exatamente por ser previsível ou suportável é considerado risco inerente ao negócio, não merecendo nenhum pedido de alteração contratual, pois cabe ao empresário adotar medidas para gerenciar eventuais atividades deficitárias. Contudo, nada impede que a lei ou o contrato contemple a possibilidade de recomposição dessas ocorrências. No caso de estar prevista, a efetivação do reajuste será mera execução de condição pactuada, e não alteração

Já a álea *extraordinária* pode ser entendida como o *“risco futuro imprevisível que, pela sua extemporaneidade, impossibilidade de previsão e onerosidade*

Jean de Souza
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

excessiva a um dos contratantes, desafie todos os cálculos feitos no instante da celebração contratual" (Diniz, Maria Helena. Dicionário jurídico. São Paulo: Saraiva, 1998, p. 158), por essa razão autoriza a revisão contratual, judicial ou administrativa, a fim de restaurar o seu equilíbrio original.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) prevê a possibilidade de readequar a equação econômico-financeira nas hipóteses de álea ordinária e extraordinária. A primeira é efetuada por intermédio do reajustamento e da repactuação de preços, previstos nos incisos I e II do §8º do Art. 25. A segunda é realizada via reequilíbrio econômico-financeiro insculpida no Art. 124, inciso I, alínea "d".

Quanto ao lapso temporal mínimo de vigência do contrato para fins de aplicabilidade do instituto da revisão contratual, o Tribunal de Contas da União fixou entendimento de que pode ocorrer a qualquer tempo, visto que decorre de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis com resultados incalculáveis ou ainda de caso fortuito/força maior:

"[...] O reequilíbrio econômico-financeiro pode se dar a qualquer tempo; conseqüentemente não há que se falar em periodicidade mínima para o seu reconhecimento e respectiva concessão. Com efeito, se decorre de eventos supervenientes imprevisíveis na ocorrência e (ou) nos efeitos, não faria sentido determinar tempo certo para a sua concessão. Na mesma linha de raciocínio, não pede previsão em edital ou contrato, visto que encontra respaldo na lei e na própria Constituição Federal, sendo devida desde que presentes os pressupostos. [...]" (Acórdão nº 1.563/2004 – Plenário).

Nesse mesmo sentido, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ensina que "enquanto o reajuste e a repactuação têm prazo certo para ocorrer e periodicidade pré-definida, o reequilíbrio pode se dar a qualquer tempo [...]" (Comentando as licitações públicas - Série: grandes nomes. Rio de Janeiro: Temas e Idéias, 2002, p. 185).

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

A Advocacia Geral da União – AGU, através da Orientação Normativa nº 22, de 01/04/2009, se posicionou no mesmo sentido:

O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PODE SER CONCEDIDO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL, DESDE QUE VERIFICADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS ELENCADAS NA LETRA "D" DO INC. II DO ART. 65, DA LEI No 8.666, DE 1993. (AGU - Orientação Normativa nº 22, de 01/04/2009).

Portanto, da análise da legislação, jurisprudência e da melhor doutrina no que concerne ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro, nota-se que é perfeitamente possível a alteração do contrato administrativo em razão do aumento imprevisível do preço do objeto contratado, através do reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que pode se dar a qualquer tempo.

Diante disso, percebe-se que para celebração de aditivo que vise a readequação econômica contratual, a Administração deve verificar a presença dos mínimos requisitos necessários à revisão do contrato, quais sejam: o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis e o prejuízo financeiro que resulte em grave desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

No caso em tela, a empresa Requerente alega ser inviável a manutenção do preço contratado, eis que os medicamentos fornecidos sofreram aumentos consideráveis, diminuindo demasiadamente a margem de lucro que a empresa detinha no início do contrato.

Pois bem, da análise das notas fiscais apresentadas pela empresa Requerente, observa-se que esta logrou êxito em comprovar que, à data da assinatura da ARP (setembro/2025), possuía um custo de R\$ 0,1799 por comprimido (NF 977.086) ou seja, uma margem de lucro de R\$ 0,0181 para cada comprimido vendido do medicamento do “item 24 – Ciprofibrato 100mg embalados em blister”, ao passo que atualmente, com o aumento do custo demonstrado através da NF nº 089.684 de R\$ 0,2296

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

por comprimido, a fornecedora vem tendo prejuízo de R\$ 0,0316 a cada comprimido vendido.

Neste ponto, importante consignar que, em que pese a manifestação anterior desta Procuradoria Jurídica (Despacho 1 – Memorando nº 1.398/2026 – 1Doc), no sentido de que *“a Nota Fiscal nº 089684 enviada pela empresa Requerente é muito antiga e não permite verificar com a necessária segurança o preço de custo atual do medicamento”*, tal entendimento não merece prevalecer, eis que, como bem salientado pela empresa Requerente (Despacho 2 – Memorando nº 1.398/2026 – 1Doc), o requerimento de reequilíbrio foi protocolado em janeiro/2026, logo, considerando a data do efetivo requerimento, nota-se que a NF 089.684 (datada de 13/11/2025) realmente refletia o preço de custo naquele momento, razão pela qual merece ser considerada.

Observa-se, portanto, que de fato a margem de lucro auferida pela empresa Requerente no início do contrato diminui drasticamente, na verdade se encontra inexistente, gerando inclusive prejuízo, o que se deu em razão do elevado aumento do preço de custo do produto.

Nota-se, ademais, que o aumento inesperado do valor de custo do medicamento independe da vontade das partes, sendo decorrência da instabilidade econômica no cenário global.

Portanto, tem-se configurado o fato imprevisível posterior à formalização do contrato, visto que se trata de majoração de custos superior à elevação natural do mercado, caracterizando **álea extraordinária** e extracontratual.

Outrossim, resta demonstrada a excessiva onerosidade decorrente do fato imprevisível supramencionado, visto que a comprovação do prejuízo econômico-financeiro se encontra suficiente pela apresentação das notas fiscais anexadas ao requerimento, que demonstram a elevação do preço de compra do produto em questão.

Diante de tal cenário, é inegável, inclusive, o risco de que a requerente não mais possua condições de realizar o regular fornecimento do produto em

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.960



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

caso de manutenção do preço atualmente vigente, o que poderia acarretar na paralização dos serviços públicos de fornecimento do referido medicamento à população.

Desse modo, tem-se comprovada a excessiva onerosidade na execução contratual, em razão da elevação do custo do **“item 24 – Ciprofibrato 100mg embalados em blister”**, o que sem dúvida representa uma variação de alto vulto dentro do contrato firmado, podendo inviabilizar seu fornecimento, considerando a elevada quantidade utilizada pelo Município.

Entretanto, a possibilidade de revisão contratual para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro não afasta o dever de observância ao Princípio da Legalidade, da Moralidade e da Eficiência, sobretudo no que se refere à aplicação eficiente dos recursos públicos, **de modo que o preço dos medicamentos deve ser realinhado somente no valor necessário para reestabelecer a margem de lucro originária do contrato considerando-se o valor nominal da proposta**, qual seja de R\$ 0,0181 para cada comprimido vendido.

Logo, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado entre a requerente e administração, dentro dos parâmetros da legalidade e do respeito aos princípios do direito administrativo, o valor a ser pago pela Administração por unidade do **“item 24 – Ciprofibrato 100mg embalados em blister”**, após o realinhamento, deve ser **R\$ 0,2477 por comprimido**, valor este apto à reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através da restauração da margem de lucro inicial.

III. DA CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, este Órgão Jurídico opina pela **viabilidade e legalidade** do deferimento do pedido de realinhamento de preços do **“item 24 – Ciprofibrato 100mg embalados em blister”** da **Ata de Registro de Preços nº 82/2025**, firmado entre ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e este Município de São Jorge d'Oeste - PR, a fim de **reestabelecer o equilíbrio econômico-**

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

financeiro inicial do contrato, uma vez que preenchidos os requisitos de configuração da álea extraordinária e extracontratual e onerosidade excessiva da execução, justificando o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, conforme os ditames do Art. 37, XXI da Constituição Federal e Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

Em consonância com os postulados constitucionais e legais, o valor reequilibrado do **"item 24 – Ciprofibrato 100mg embalados em blister"** deve ser **R\$ 0,2477 por comprimido**, na forma da fundamentação.

É o parecer. S.M.J.

São Jorge D' Oeste - PR, 17 de abril de 2026.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

JEAN DE SOUZA SILVA

Procurador Municipal

Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2025.

Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços nº 82/2025, parte integrante do Pregão nº 36/2025, celebrado entre O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa **Altermed Material Medico Hospitalar**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **Altermed Material Medico Hospitalar**, com sede na Rua Boa Esperança, 2320 - CEP: 89160000 - BAIRRO: Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, **Anacleto Ferrari**, portador(a) do CPF: 523.140.819-00, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão nº 36/2025, tem, entre si, ajustado o 1º TERMO *Ata de Registro de Preços* Nº 82/2025, cujo objeto é: **Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, entre eles, pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos, para distribuição na farmácia central, em conformidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR., que se regea pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto;

LOTE 1 – ITEM 24: Ciprofibrato 100 mg embalados em blister: de R\$ 0,198 (dezenove centavos), para R\$ 0,2477 (vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. art. 124, inciso II, “d” e art. 125 respectivamente da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023, art. 35.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D'Oeste(PR), 24/04/2026.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970

Assinado de forma digital por
MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2026.04.30 08:54:19 -03'00'

Altermed Material Medico Hospitalar
Anacleto Ferrari
CPF N°. 523.140.819-00

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão - Paraná

AUDIÊNCIA PÚBLICA
debaterá atendimento público às
pessoas com TEA em
Francisco Beltrão

28/04
Terça-Feira

19h30

CÂMARA DE VEREADORES
Rua Isenente Corrêa, 2173
Francisco Beltrão - PR

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão - Paraná, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVIDA a população em geral para participar da audiência pública que terá por objetivo debater a atual situação dos atendimentos, serviços, estrutura disponível, demandas existentes e possíveis encaminhamentos voltados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Francisco Beltrão.

A audiência tem por finalidade promover o diálogo entre o Poder Público e a comunidade, visando à identificação de necessidades e à construção de encaminhamentos para a melhoria das políticas públicas voltadas às pessoas com TEA.

A audiência será realizada conforme segue:

- Data: 28/04/2026
- Horário: 19h30
- Local: Plenário da Câmara Municipal

A participação da comunidade é de fundamental importância para o fortalecimento da democracia e para a construção de uma legislação municipal mais atual, eficiente e alinhada aos interesses coletivos.

Câmara Municipal de Francisco Beltrão - Paraná, 15 de abril de 2026.

CIDNEY BARBIERO *Assinatura do termo digital*
FILHO 066432629
33
CIDNEY BARBIERO FILHO
VEREADOR E PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Prefeitura de Saudade do Iguaçu

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026-PMSI-SRP
PROCESSO Nº: 37/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de maio de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MEIO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a aquisição de 02 pulverizadores e 02 colhedoras de forragem, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 8h31 do dia 11 de maio de 2026.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 9h do dia 11 de maio de 2026, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações".

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações>, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 - ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 24 de abril de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Vitorino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026-Concorrência 04/2026

CONTRATANTE: Município de Vitorino, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão de Capanema, inscrito no CGC/MF nº 76.995.463/0001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marciano Vottri, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº e

CONTRATADA: AMG CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: 1 CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, 1 PLAYGROUND, 1 ACADEMIA TERCEIRA IDADE, PAVIMENTO, BANCOS, CANTEIROS COM ÁRVORES E PASSEIO.

VALOR: R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRazo DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de 04 de 2026.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Vitorino, 24 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026.

O Município de Vitorino, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de maio do ano de 2026, na plataforma <https://bllcompras.com>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vila Rural, Vitorino - PR	Pavimentação de estrada vicinal sobre pedras irregulares em CBUQ	20.028 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Vitorino e na plataforma <https://bllcompras.com>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Vitorino, 23 de 04 de 2026.

Fernando Sinhorini - Agente de Contratação

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 3/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e JK ENGENHARIA CIVIL & SAÚDE ESTÉTICA LTDA, CNPJ/MF: 40.869.032/0001-07. Objeto: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 30 de abril de 2026, o prazo de vigência do Contrato nº 3/2025, cujo objeto é a prestação de serviço na área de arquitetura e/ou engenharia, para atualização, revisão e elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios, compreendendo a elaboração de estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e acompanhamento e suporte na execução, bem como demais documentos pertinentes. Origem do Contrato: Concorrência Eletrônica nº 1/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 6/2025. Local, data e assinatura: Pato Branco, 17 de abril de 2026. Joecir Bernardi - Contratante e Kleber Leonardo Palaro - Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e JOSE BORSALLI 35059265900, CNPJ/MF: 21.132.593/0001-10. Objeto: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 29 de abril de 2026, o prazo de vigência do Contrato nº 11/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de confecção e entrega de títulos de cidadão honorário e/ou benemérito. Fica estipulado o valor contratual a partir de 4 de abril de 2026, com base na renegociação realizada, passando o valor unitário de R\$ 1.407,80 (mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos) para R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais), 6 unidades, perfazendo o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Dotação: 133/3.3.90.39.05.00-0 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. Origem do Contrato: Dispensa de Licitação nº 10/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 21/2024. Local, data e assinatura: Pato Branco, 16 de abril de 2026. Joecir Bernardi - Contratante e José Borsalli - Contratada.

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026 - Processo nº 92/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas conforme Termo de Convênio Nº 983854/2025 do Município

de São Jorge D'Oeste/PR com o Ministério da Agricultura e Pecuária. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 3.927/2023.

EMPRESA VENCEDORA

1 - ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ Nº 34.124.663/0001-30. Item: 01 - R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Valor total da licitação: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

2 - SCHILCKMANN & ROTA LTDA - CNPJ Nº 18.960.416/0001-17. Item: 03 - R\$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos reais). Valor total da licitação: R\$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos reais).

3 - AGRICULTURE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ Nº 11.097.671/0001-39. Item: 04 - R\$ 93.000,00; 05 - R\$ 120.500,00. Valor total da licitação: R\$ 213.500,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos reais).

OBS.: O item 2, resultou fracassado.

São Jorge D'Oeste-PR, 24 de abril de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 10/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	44.815.845 GABRIEL GOMES - CNPJ nº. 44.815.845/0001-00
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 - ITEM 7: TRANSP. ESC. LINHA 07 - DR. ANTONIO PARANHOS/CONSOLIDADORA KM: de R\$ 6,98 (seis e noventa e oito centavos), para R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos).
Prazo de vigência:	01/07/2026
Prazo de execução:	01/07/2026
Data assinatura:	24/04/2026

EXTRATO

Termo aditivo:	1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 33/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 35/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	Altermed Material Medico Hospitalar - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 - ITEM 24: Ciprofibrato 100 mg embalados em blister: de R\$ 8.198 (dezenove centavos), para R\$ 9,2477 (vinte e quatro centavos).
Prazo de vigência:	18/09/2026
Prazo de execução:	18/09/2026
Data assinatura:	24/04/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 58/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ nº. 02.729.070/0001-00
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	24/04/2027
Prazo de execução:	24/04/2027
Data assinatura:	24/04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de São Jorge D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Iguaçu, nº 281, centro, São Jorge D'Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob n. 76.995.380/0001-03, torna público que fará realizar a partir de 28 de abril de 2026 e ficará aberto por período indeterminado o CREDENCIAMENTO de instituições bancárias (financeiras) para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de Guia de Arrecadação Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, padrão FEBRABAN, conforme termo de referência.

As inscrições serão recebidas pelo e-mail: licitacao@pmsjorge.pr.gov.br juntamente com os documentos exigidos no presente edital.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações).

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 24/04/2026.

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

e) Objeto da Homologação:	Contratação de apresentação artística do cantor: "ROB NUNES" para realização de show no dia 01 de MAIO de 2026 em função das festividades do Dia do Trabalhador do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, mediante recursos oriundos da Secretaria de Turismo (Governo do Estado do Paraná), conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.
---------------------------	---

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: R. DE A. NUNES SHOWS
CNPJ/CPF: 11.017.991/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Apresentação artística do cantor: Rob Nunes no dia 01 de maio de 2026.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 20.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Teixeira Costa
Código Identificador: AF82475B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ATA 33/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 10/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	44.815.845 GABRIEL GOMES - CNPJ nº. 44.815.845/0001-00
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 - ITEM 7: TRANSP. ESC. LINHA 07 - DR. ANTONIO PARANHOS/CONSOLADORA KM: de R\$ 6,98 (seis e noventa e oito centavos), para R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos).
Prazo de vigência	01/07/2026
Prazo de execução	01/07/2026
Data assinatura	24/04/2026

Publicado por:
 Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: 8B3E29A8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ATA 82/2025

EXTRATO

Termo aditivo:	1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 82/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 36/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	Altermed Material Medico Hospitalar - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 - ITEM 24: Ciprofibrato 100 mg embalados em blister: de R\$ 0,198 (dezenove centavos), para R\$ 0,2477 (vinte e quatro centavos).
Prazo de vigência	18/09/2026
Prazo de execução	18/09/2026
Data assinatura	24/04/2026

Publicado por:
 Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: 54DA213E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CREDENCIAMENTO 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO**CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

O Município de São Jorge D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Iguaçu, nº 281, centro, São Jorge D'Oeste/Pr, inscrita no CNPJ sob n. 76.995.380/0001-03, torna público que fará realizar a partir de 28 de abril de 2026 e ficará aberto por período indeterminado o **CREDENCIAMENTO de instituições bancárias (financeiras) para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de Guia de Arrecadação Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, padrão FEBRABAN, conforme termo de referência.**

As inscrições serão recebidas pelo e-mail: licitacao@pmsjorge.pr.gov.br juntamente com os documentos exigidos no presente edital.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações).

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 24/04/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
 Prefeito

Publicado por:
 Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: 0AE95579

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO CONTRATO 65/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 58/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ nº. 02.729.070/0001-00
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	24/04/2027
Prazo de execução	24/04/2027
Data assinatura	24/04/2026

Publicado por:
 Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: A987B980

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PE 90017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 17/2026 - Processo nº 92/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas conforme Termo de Convênio Nº 983854/2025 do Município de São Jorge D'Oeste/PR com o Ministério da Agricultura e Pecuária.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 3.927/2023.

EMPRESA VENCEDORA

1 - ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ Nº 34.124.663/0001-30. Item: 01 -